

ATA CPA 08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 01/04/2020 – início:13h30/término:17h00.

Local: Vídeo Conferência – link meet.google.com/hhj-mnkj-wui

PARTICIPANTES:

Silvana Serafino Cambiaghi/Presidente CPA; Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB; Claudio Campos/SMPR; Clayton Erik Teixeira/SMDU; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP URBANISMO; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis/IAB; Edson Ribeiro/SMJ; Gerisvaldo Ferreira da Silca/CRECI-SP; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; João Alvaro de Moraes Felippe/LARAMARA; João Carlos da Silva/SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB; Lenita Secco Brandão/Crea; Letícia Yoshimoto Simionato/SMG; Luiz Carlos Frigério/SMT; Maria Cecília Cominato/SMS; Moira de Castro Vasconcellos/FECOMERCIO; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Patricia Bittencourt/SECOVI/SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Rosemeiry Leite da Silva/CET; Silverlei Silvestre Vieira/LARAMARA; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/SMC;

Faltas justificadas:

Alexandra Aguiar Pedro/SEHAB

Convidados:

Cid Torquato/SMPED; Sirlei Huler/SMPED; Robson dos Santos/SMPED; Markiano Charan Filho/ADEVA; Sidney Tobias/PRODAM; Juliana Paviato/SETIN; Vivian Trivilini/SETIN; Arthur Portela/SVMA; Lucas Vecchia/SVMA; Ingrid Bisterzo/DEPAVI

ASSUNTOS TRATADOS:

RESOLUÇÃO CPA/SMPED/028/2020

Sinalização tátil e visual no piso, relevos de plástico à frio à base de resina reativa de metilmetacrilato – aplicados por extrusão.

Feita a leitura da minuta, a Comissão **aprovou** a Resolução CPA/SMPED/028/2020, conforme Anexo 1, deste documento.

SEI 6059.2019/0007712-2 – OFÍCIO 1034/2019 – PJDH – PD Percurso ADEVA

Considerando o lema: "Nada sobre nós sem nós", cuja essência é a participação plena das pessoas com deficiência, os membros da Associação de Deficientes Visuais e Amigos – ADEVA foram convidados para participar da reunião *online* da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA e emitiram seus depoimentos sobre as duas opções apresentadas e utilizando critérios como autonomia e segurança, optaram pela OPÇÃO 2, ou seja, percurso feito pelas calçadas da Rua Domingos de Morais e da Rua Tirso Martins;

Considerando a Informação SUB-VM/CMIU/MANUT Nº 022564404 constante no processo SEI 6059.2019/0007712-2 que indica que "o percurso pelas calçadas da Rua Tirso Martins seria mais racional; mais curto e, portanto, menos oneroso";

Considerando os elementos contidos na manifestação técnica da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal – CADU no documento SEI Nº 027820484 presente no

ATA CPA 08/2020 1/5



referido processo;

Considerando que na Rua Berta há muitos obstáculos, além disso, a calçada é mais estreita e, portanto, necessitaria de um alargamento para torná-la acessível;

Diante de todo o exposto, o Colegiado da CPA manifestou-se favorável à OPÇÃO 2 (percurso através das calçadas da Rua Domingos de Morais e da Rua Tirso Martins).

Foi observado que inicialmente as botoeiras sonoras não estão previstas na área em questão, dessa forma, o Colegiado solicitou o encaminhamento para CET para providências em relação à inclusão nas próximas implantações.

SEI 6027.2018/0004371-0 - Parque Augusta - Projeto Executivo

Apreciada manifestação da equipe técnica, o Colegiado **observou**:

- 1 Rebaixamento de calçada para travessia de pedestres à Rua Marquês de Paranaguá (próximo ao cruzamento com a Rua Augusta), solicita-se rever configuração considerando proximidade com canteiro/floreira prevista na faixa de serviço da calçada. Apontamento por representante da SVMA sobre árvore existente neste trecho. Apontamento por representante da CET sobre o projeto de sinalização pistas a ser avaliado por aquela empresa. Ressaltado que a configuração de todos os rebaixamentos previstos deve atender disposições indicadas em normas técnicas vigentes;
- 2 Entrada Rua Augusta (Portão Acesso) em complementação/revisão da manifestação da equipe técnica, ajustar configuração da sinalização tátil de piso considerando aplicação de piso tátil direcional na descontinuidade da linha guia da calçada. Retirar sinalização tátil de alerta proposta junto ao portão de entrada. Prolongar sinalização tátil direcional interna ao parque até a sinalização a ser aplicada na descontinuidade da linha guia na calçada (N.R. equipe técnica encaminhará croqui ilustrando situação);
- 3 Sala de segurança, portaria 01: solicitou prever/justificar rota acessível à sala de segurança interna a portaria;
- 4 Edificação secundária, considerando reconfiguração do acesso principal e rota acessível proposta, solicitou prever sinalização tátil e visual de piso para degrau isolado entre níveis 768,62 (acesso descoberto) e 768,52 (varanda). Solicitou esclarecer contraste visual entre revestimento de piso interno, varanda e acesso descoberto. Mantidos itens propostos no projeto para a situação em destaque.

O Colegiado **deliberou** pela adoção de posicionamento simetricamente oposto para bacia sanitária e barras de apoios, entre os sanitários acessíveis localizados na edificação secundária, contemplando todas as formas de transferência para a bacia (N.R. mencionado na ABNT NBR 9050 Item 7.5 — alínea o); Atendimento aos demais itens constantes na manifestação técnica, exceção às situações ora apontadas.

Reunião foi encerrada às 17h.

ATA CPA 08/2020 2/5



ANEXO 1

RESOLUÇÃO CPA/SMPED/028/2020

SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL NO PISO, RELEVOS DE PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINA REATIVA DE METILMETACRILATO.

A Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada em 01 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a atribuição da CPA de elaborar normas, resoluções, diretrizes, critérios e instrumentos de controle que garantam acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as suas dimensões, tais como arquitetônica, urbanística, comunicacional, digital, atitudinal, metodológica, programática e universal;

Considerando a Norma Brasileira ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Considerando a Norma Brasileira ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

Considerando o Decreto № 58.611, de 24 de janeiro de 2019, que consolida os critérios para a padronização das calçadas;

Considerando a Lei № 14.675, de 23 de janeiro de 2018, que institui o Plano Emergencial de Calçadas – PEC;

Considerando a necessidade de promover a constante atualização da legislação atinente à matéria e a adoção de novas tecnologias, visando dar maior rapidez na implantação, de forma a promover ampla disseminação da sinalização voltada à orientação para o deslocamento de pessoas com deficiência visual com autonomia e segurança nas calçadas e vias de pedestres na Cidade de São Paulo.

RESOLVE:

Considerar como sendo sinalização tátil e visual no piso, relevos de plástico a frio à base de resina reativa de metilmetacrilato, resina esta com critérios e parâmetros definidos na Norma Brasileira ABNT NBR 15.870, aplicados por extrusão, diretamente no revestimento de calçadas e vias de pedestres, executadas em concreto liso ou outros revestimentos com característica superficial similar.

Poderá também ser aplicado em travessias de pedestres, quando executadas em material rígido ou flexível, sinalizadas ou não, sempre sob autorização da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

Quando o piso do entorno não for liso, devem ser acrescidas faixas laterais lisas, com no mínimo 0,60m dos limites laterais da sinalização de largura cada uma.

O material aplicado deverá ficar firmemente aderido ao substrato, ser antiderrapante, e ter durabilidade mínima de 5 anos, ter estabilidade térmica não podendo sofrer deformações sob temperatura ambiente entre 5 °C e 50 °C, resistente a intempéries e a produtos químicos.

Opcionalmente poderá receber pintura de fundo, executada com espessura máxima de 2mm, desde que a soma da espessura da pintura de fundo e a sinalização não seja

ATA CPA 08/2020 3/5



superior a 5mm, de modo a promover melhor aderência e/ou conferir maior contraste visual.

Deverá ser possível a recomposição de pequenos trechos que tenham sofrido danos, quer para manutenção ou outro motivo.

Possuir contraste de luminância (\Delta LRV) com o pavimento adjacente superior a 30.

Preferencialmente adotar a cor Amarelo Segurança ou adoção de outras cores constantes da figura 10 da Norma Brasileira ABNT NBR 16537:2016.

RELEVOS TÁTEIS DIRECIONAIS INSTALADOS NO PISO:

A aplicação do material deverá resultar em três tiras contínuas com as seguintes dimensões:

- Largura da base do relevo de 35 mm a 40 mm;
- Largura do topo 10 mm menor que a largura da base;
- Distância horizontal entre centros dos relevos deve ser a largura da base do relevo mais 40 mm;
- Altura do relevo recomendado 4 mm (mínimo 3mm e máximo 5mm).

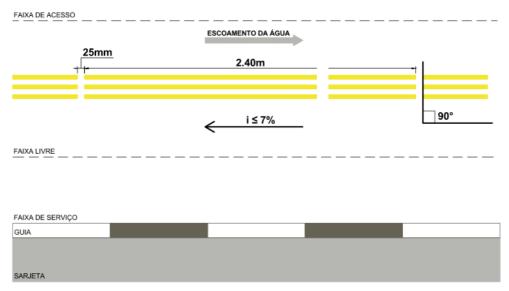
Ser preferencialmente instalado no eixo da faixa livre; com eventual mudança de direção em ângulo entre 150° e 180°, conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 16537:2016.

Poderá ser utilizado quando da interrupção de linha-guia.

Sendo necessário adotar mudança de direção em ângulo inferior a 150°, deverá haver composição com sinalização tátil e visual de alerta no piso conforme Norma Brasileira ABNT NBR 16537:2016.

Considerando a topografia local e a necessidade de melhor escoamento de águas superficiais em calçadas ou superfícies, recomenda-se o seccionamento dos relevos da sinalização em 25mm das seguintes formas:

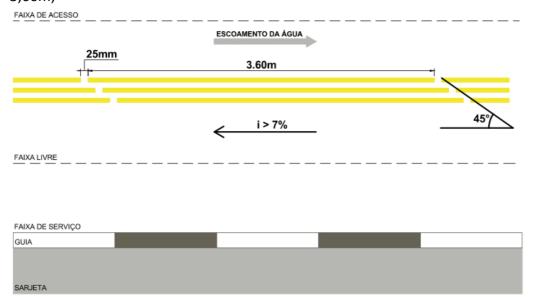
 Inclinação longitudinal menor ou igual a 7%, seccionamentos dos relevos transversalmente em ângulo de 90° com continuidade mínima de 2,40m;



ATA CPA 08/2020 4/5



 Inclinação longitudinal superior a 7%, seccionamentos escalonados das faixas em ângulos de 45° com continuidade mínima de 3,60m;



RELEVOS TÁTEIS DE ALERTA INSTALADOS NO PISO PARA INFORMAR AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO:

A sinalização tátil e visual de alerta poderá ser executada em mesmo material, metilmetacrilato (Norma ABNT NBR 15870), para a composição na sinalização de mudança de direção, instalados por meio de moldes ou emprego de outra técnica, de forma que os relevos resultem com as seguintes dimensões:

- Diâmetro da base do relevo entre 25 mm e 30 mm;
- Diâmetro do topo do relevo ½ do diâmetro da base;
- Distância horizontal entre os centros dos relevos deve ser a largura do diâmetro da base do relevo mais 20mm;
- Altura do relevo de 4 mm (+ ou 1mm).

Deverá ser adotada a mesma cor utilizada para o relevo tátil direcional. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ATA CPA 08/2020 5/5